

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO (CFO)

Projeto de Lei nº 141, de 2017.

Autoria: Poder Executivo.

Ementa: Dispõe sobre a instituição e a cobrança de Contribuição de Melhoria em decorrência da execução de obras públicas pelo Município de Toledo.

Relatoria: Vereador Airton Savello

Conclusão: Favorável.

1. RELATÓRIO

Vem à análise desta Comissão De Finanças e Orçamento (CFO) o Projeto de Lei nº 141 de autoria do Poder Executivo, que "dispõe sobre a instituição e a cobrança de Contribuição de Melhoria em decorrência da execução de obras públicas pelo Município de Toledo". Apresentado na Sessão Ordinária no dia 09 de outubro de 2017, recebeu então o despacho do Presidente do Legislativo, encaminhando-o à apreciação da Comissão de Legislação e Redação (CLR), onde recebeu voto pela admissibilidade, vindo em seguida a esta Comissão de Finanças e Orçamento (CFO).

Em conformidade com o §1º inciso V do artigo 70 do Regimento Interno, compete a esta Comissão De Finanças e Orçamento (CFO), pronunciar-se sobre as proposições referentes a matéria tributária, abertura de créditos adicionais e empréstimos públicos.

Na Mensagem nº 108, de 2 de outubro de 2017, o proponente argumenta que:

Encaminhamos à apreciação dessa Casa o Projeto de Lei que dispõe sobre a instituição e a cobrança de Contribuição de Melhoria em decorrência da execução, pelo Poder Executivo Municipal, das obras de reurbanização da Rua Arlei Leonardi, no trecho compreendido entre a Rua dos Pioneiros e o lote rural nº 04, localizada no Bairro Vila Pioneiro, nesta cidade.

A contribuição de Melhoria constitui tributo aplicável para o justo financiamento de um tipo de gasto público. A execução de obras públicas caracteriza-se pela geração de benefícios diferenciais que se expressam através da valorização imobiliária das propriedades que tenham, com a obra, alguma relação funcional

2. VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, analisado o Projeto de Lei nº 141, de 2017, e considerados os objetivos que orientam sua propositura, voto pela admissibilidade do



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000019

projeto de iniciativa do Poder Executivo, de modo que possa ser encaminhado a próximo comissão responsável pela análise de mérito.

Sala das Comissões, 24 de outubro de 2017.



AIRTON SAVELLO
Relator

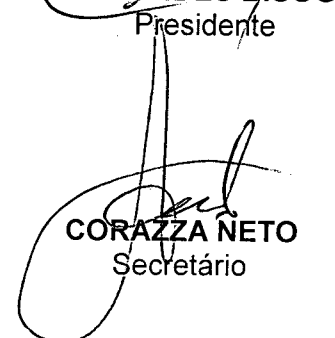
3. PARECER DA COMISSÃO

Os membros desta Comissão, reunidos nesta data, acompanham o voto do relator, de forma que o Projeto de Lei nº 141, de 2017, de autoria do Poder Executivo, possa ser encaminhado à proximidade Comissão responsável pela análise de mérito,

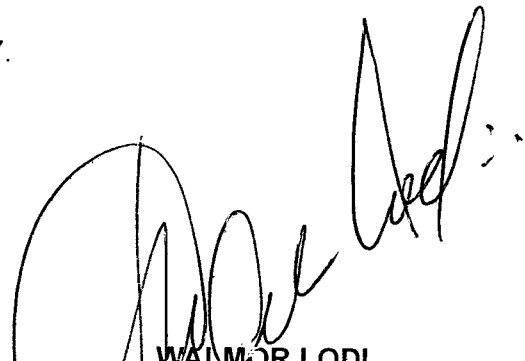
Sala das Comissões, 24 de outubro de 2017.



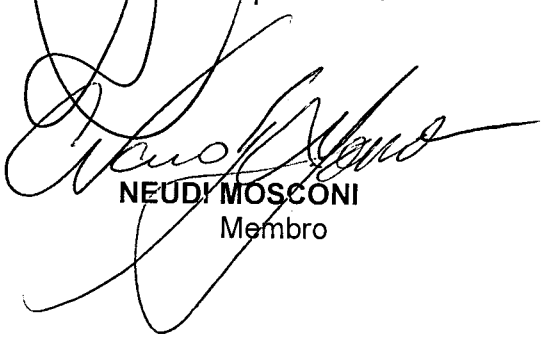
LEOCLIDES BISOGNIN
Presidente



CORAZZA NETO
Secretário



WALMOR LODI
Vice-presidente



NEUDI MOSCONI
Membro

PL 141/2017
AUTORIA: Poder Executivo

